



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N.º. 239/2002, DE 24 DE JANEIRO DE 2.002.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de janeiro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N.º. 003/2002.

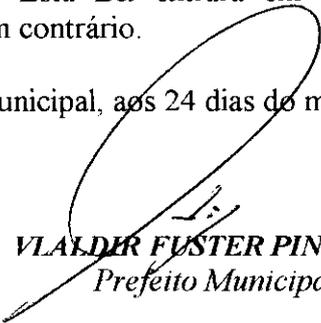
Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e/ou Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, objetivando o desenvolvimento de Programas na Área da Saúde.

Artigo 2º - O Convênio a ser firmado deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 40.902/96 e seu respectivo anexo.

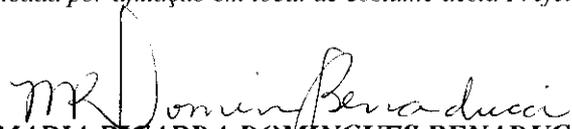
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 24 dias do mês de janeiro de 2.002.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI

Assistente Téc. Administrativo

001